

MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2019

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda - PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

<u>Valor Máximo</u>: O preço total máximo é de **R\$ 96.867,37** (Noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/11/2019 às 08h30min. do dia 11/12/2019.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/12/2019 às 10h:00min. do dia 11/12/2019.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/12/2019.

<u>Informações Complementares:</u> O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 27 de novembro de 2019.

Patrik Alves Pregoeiro Portaria nº 002/2018



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	DO OBJETO	2
3.	DATA DA ABERTURA	2
4.	PREÇO MÁXIMO	2
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
6.	PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8. BRA	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ASIL	
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
11.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	6
12.	ABERTURA DAS PROPOSTAS	7
13.	FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
14.	ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO	9
15.	HABILITAÇÃO	10
	RECURSOS	
17.	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	11
18.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
19.	PAGAMENTO	12
20.	REAJUSTAMENTO	12
21.	GARANTIA	13
22.	DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
23.	DISPOSIÇÕES FINAIS	14
	XO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
	XO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	
ANE	XO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	54
ANE	XO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO5	5
	EXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa presa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)	
	EXO 06 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO	
ANE	XO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	59
ANE	XO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	62



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, para Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda PR, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 01, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, protocolo nº 154/2019.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

- 2.1. Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blicompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/11/2019 às 08h30min. do dia 11/12/2019.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/12/2019 às 10h:00min. do dia 11/12/2019.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/12/2019.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 96.867,37** (Noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

4.2. A competição se dará por MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo 1 deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019

pela dotação conforme segue:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAN	/IENTÁRIA	FONTE	RECURSO
1	Manut. Da Administração Da Saúde.	07.001.19.122.0019.2040	3.3.90.39.00.00	000	Próprio
2	Farmácia Municipal.	07.003.10.301.0019.2041	3.3.90.39.00.00	000/303/494	Próprio/ Estadual/Federal
3	Manut. Das Unid. Básicas De Saúde.	07.003.10.301.0019.2042	3.3.90.39.00.00	000/303/494	Próprio/ Estadual/Federal
4	Manutenção Do CAPS I.	07.003.10.302.0019.2045	3.3.90.39.00.00	000/494	Próprio/Federal
5	Manutenção Do Hospital Municipal.	07.003.10.302.0019.2046	3.3.90.39.00.00	000/303	Próprio
6	Manut. da Vigilância Sanitária.	07.003.10.304.0019.2047	3.3.90.39.00.00	494/510	Próprio/Federal
7	Prog. Nac. Epid. E Cont. de Doenças.	07.003.10.305.0019.2048	3.3.90.39.00.00	494/497	Estadual/Federal

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **5.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).
- **5.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- **5.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- **5.5.** O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.contenda.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **6.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - **6.1.1.** A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem *5.5.*
 - 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório (Edital) do PREGÃO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.
- **7.4.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **7.10.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 07.
- **7.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL</u>

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.10 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- **8.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **8.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
 - c) Abrir as propostas de preços.
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. A PROPOSTA deverá <u>ser inserida exclusivamente</u> no sistema eletrônico (www.bllcompras.org.br) até a data estabelecida no edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **10.1.1.** Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado o **VALOR** inicial ofertado.
 - 10.1.2. Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.
 - **10.1.3.** A PROPOSTA <u>NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE</u> <u>PROPONENTE</u> (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.
 - **10.1.4.** Serão desclassificadas as proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores.
- **10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- **10.3.** A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.4. Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito a este benefício o proponente que não se declarar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatória, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **11.2.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **11.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **12.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **12.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **12.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **12.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **13.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **13.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **13.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **13.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **13.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).
 - **13.8.1.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 13.9. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- **13.10.**O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **13.12.**Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 13.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita com os Documentos de Habilitação da empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos itens 14 e 15.
- **13.14.** Será informado no *chat* o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

- 14.1. A Empresa detentor da melhor oferta deverá <u>apresentar em até 03 (três) dias úteis</u>, contados da convocação registrada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, junto com a documentação referente à habilitação e demais anexos, a <u>Proposta de Preços Final</u>, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária <u>CONFORME ANEXO 06 DO EDITAL</u>, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Telefone (41) 3625-1212, aos cuidados do Departamento de Licitação e do Pregoeiro responsável.
 - 14.1.1. A não apresentação da Proposta de Preços Final ou o descumprimento do referido prazo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante detentora da melhor oferta.
 - 14.1.1.1 Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua Proposta de Preços Final e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- **14.2.** Na PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:
 - **14.2.1.** Os valores ofertados no *site devem* compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **14.2.2.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- **14.2.3.** Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e em conformidade com o Termo de Referência descrito no ANEXO 01, deste Edital.
- **14.2.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **14.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO**, **NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- **14.4.** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço ofertado até sua execução.
- **14.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 14.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - **14.6.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e total.
 - **14.6.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.
 - **14.6.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
 - **14.6.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - **14.6.5.** Ocorrer discordância nas especificações contidas na proposta inicial.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02, e Anexos 03, 04 e 05 deste Edital deverão ser entregues juntamente com a Carta Proposta para fornecimento do objeto do edital conforme modelo no Anexo 06 da Empresa detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
 - 15.1.1. Deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação registrada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Telefone (41) 3625-1212, aos cuidados do Departamento de Licitação e do Pregoeiro responsável.
 - 15.1.1.1. A não apresentação dos Documentos de Habilitação ou o descumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da licitante detentora da melhor oferta.
 - 15.1.1.1. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

- **15.2.** A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 15.3. Após a conferência dos documentos apresentados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **15.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá acarretar nas sanções previstas no item 22.3 e 22.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **15.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16. RECURSOS

- **16.1.** Não será conhecido os recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.2. Na data e horário informado no chat, o proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **16.3.** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **16.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro <u>não</u> terão efeito suspensivo.
- **16.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os recursos deverão ser encaminhados para a Prefeitura do Município de Contenda, no endereço: Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barração, Centro Contenda CEP 83.730-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitação@contenda.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 08 que integra este Edital.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- 17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Contenda.
- 17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A contratada deverá realizar a implantação e migração dos dados no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias, após emissão da ordem de serviço.
- **18.2.** O prazo de execução dos serviços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir do 10° dia do recebimento da ordem de serviços.
- **18.3.** O presente contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- **18.4.** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57, inciso IV e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 19.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. REAJUSTAMENTO

- 20.1. Os valores propostos serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) apurado no período de referência, ou na falta deste, por outro índice legalmente permitido.
- **20.2.** O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

21. GARANTIA

21.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- **22.2.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
 - **22.2.1.** Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - 22.2.2. Não mantiver a sua proposta.
- **22.3.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - **22.3.1.** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - **22.3.2.** Apresentar documento falso;
 - **22.3.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - **22.3.4.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - **22.3.5.** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **22.3.6.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - **22.3.7.** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **22.4.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - **22.4.1.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - **22.4.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - **22.4.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 22.5. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

- **22.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **22.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- **22.8.** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **22.9.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
 - **22.9.1.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **22.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **22.11.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- **22.12.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

valor de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

- **23.5.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- **23.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **23.11.**A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **23.13.**O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.
- **23.14.**O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min as 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- **23.15.**A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **23.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.17.**Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda, 27 de novembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda PR, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
 - **1.1.1.** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no *site* da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 01 - Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda - PR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
01	Implantação, conversão de dados, treinamento e capacitação dos servidores da saúde.*	SV	01	R\$ 24.333,33	R\$ 24.333,33		
02	Manutenção, suporte do sistema e Hospedagem em nuvem (Datacenter).**	Mês	12	R\$ 3.766,67	R\$ 45.200,04		
03	Horas de visita técnica pós implantação sob demanda. ***	Horas	200	R\$ 136,67	R\$ 27.334,00		
VALOR TOTAL							

⁽Noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)

3. PRAZO DA LICENÇA DE USO – EXECUÇÃO:

- 3.1 A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, obedecido o cronograma de implantação.
- 3.2 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.
- 3.3 Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de CONTENDA PR conforme cronograma.

^{*} No item 1 – Implantação: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame.

^{**} No item 2 – Manutenção: estão incluídas as atualizações do sistema/ software necessárias para melhor operacionalização do mesmo, incluindo alterações/ atualizações dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, sem custo adicional para o Município contratante.

^{***} No item 3 – Contratação de horas técnicas: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

4 LOCAÇÃO DE LICENCA DE DIREITO DE USO

4.1 SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

- **4.1.1.** A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.
- 4.1.2. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, ficarão disponíveis em modo Consulta por no máximo 60 dias e a Contratada fica obrigada a fornecer os dados em formato .XML o .TXT salvo em mídia do tipo CD-ROM ou pendrive em no máximo três dias.

5. SERVIÇOS TÉCNICOS

5.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

- 5.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA em todos os computadores que a Secretaria de Saúde do Município de CONTENDA - PR determinar.
- **5.1.2.** A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria de Saúde do Município de CONTENDA PR, e que atendam a legislação Estadual e Federal.

5.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

5.2.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde em uso pela Secretaria de Saúde do Município de CONTENDA - PR, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos.

5.3. CAPACITAÇÃO INICIAL:

- **5.3.1.** Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos.
- 5.3.2. Ao final da capacitação inicial, os servidores da Secretaria de Saúde do Município de CONTENDA PR, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

5.4. ASPECTOS GERAIS DA CAPACITAÇÃO:

- **5.4.1.** NÍVEL DE TREINAMENTO Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.
- **5.4.2.** Treinamento Básico: Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.
- **5.4.3.** Treinamento Avançado: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.
- **5.4.4.** Treinamento Técnico: O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde do Município de CONTENDA PR.

5.5. LOCAL DE TREINAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **5.5.1.** Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da Secretaria de Saúde do Município de CONTENDA PR, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária.
- **5.5.2.** A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (DEZ) servidores cada.

5.6. SUPORTE TÉCNICO

- 5.6.1. A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- **5.6.2.** A Contratada deverá manter link de acesso de serviço de suporte técnico via chat online ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado, no site da contratada.
- 5.6.3. Para chamados solicitados no canal online, a vencedora deverá cumprir prazos para solução dos problemas, não podendo se estender para mais de sete dias, exceto em casos e/ou situações que demandem suporte de outros setores (ex: implantação de novas funcionalidades específicas para o município).
- 5.6.4. A vencedora deverá possuir técnicos especialistas no módulo de Gestão em Saúde Pública para que possam atender o município e sanar dúvidas de forma rápida e eficaz.
- 5.6.5. Nas visitas rotineiras aos municípios, a vencedora deverá enviar profissionais que dominem todos os setores existentes no módulo de Gestão em Saúde Pública. Caso alguma situação não seja resolvida, a vencedora deverá em até sete dias revolver o caso, repassando informações por meio do canal online ou telefone.

5.7. MANUTENÇÕES

- **5.7.1.** Compreende os serviços necessários para Contratada manter o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA sempre em perfeita operacionalização visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.
- **5.7.2.** A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica alocada exclusivamente ao desenvolvimento e aprimoramento dos softwares, de novas versões e adequações às legislações estadual e federal.
- 5.7.3. A Atualização do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.
- **5.7.4.** O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.
- 5.7.5. A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.
- 5.7.6. A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.
- 5.7.7. No caso de configurações em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via oficio quando necessário;



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **5.7.8.** Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.
- **5.7.9.** O atendimento de Suporte Técnico deverá ser a todos os profissionais usuário do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

6. MANUAIS

- **6.1.** Todos os manuais relativos ao sistema aplicativo objeto desta licitação deve estar no idioma português.
- **6.2.** A única exceção aplicável diz respeito à documentação relativa aos produtos básicos, que poderão opcionalmente estar no idioma inglês, tais como: banco de dados, produtos de comunicação, etc.
- **6.3.** O sistema oferecido deve toda documentação, escrita no idioma português, em papel ou mídia eletrônica, os quais deverão ser entregues no final da implantação de cada módulo.

7. BACKUP

- **7.1.** O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas;
- **7.2.** O BACKUP é de responsabilidade da vencedora, ficando em posse dela a cópia de segurança;
- **7.3.** A cópia de segurança poderá ser solicitada pelo município em qualquer momento. Será necessário a empresa informar qual a forma de armazenamento das informações.
- 8. INFORMAÇÕES SOBRE MÁQUINAS E SISTEMA ATUALMENTE DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:
- **8.1.** A Secretaria de Saúde de CONTENDA PR possui aproximadamente 62 máquinas ativas.
- **8.2.** A Secretaria de Saúde de CONTENDA PR possui a atualmente 137 servidores no seu quadro de funcionários;
- **8.3.** A Secretaria de Saúde de CONTENDA PR possui atualmente 11 unidades/estruturas de saúde no Município.

9. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:

- 9.1. A LICITANTE detentora da melhor proposta na fase de lances, antes de ser declarada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela Administração de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos do item 11, deste Anexo 1.
- **9.2.** No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação registrada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, a LICITANTE detentora da melhor oferta, deverá agendar apresentação do sistema com a Secretaria Municipal de Saúde.
 - 9.2.1. <u>A apresentação do sistema</u> não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis do prazo de agendamento, para oportunizar a comunicação às demais empresas participantes à data e horário que será realizada, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado para igual período.
- **9.3.** Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da apresentação do sistema.
 - **9.3.1.** Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da apresentação do sistema.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- 9.4. A apresentação do sistema será realizada nas instalações da Secretaria Municipal da Saúde, Município de Contenda, Estado do Paraná, e terá duração máxima de 08 (oito) horas, podendo, a critério da Administração ser prorrogado, sendo que durante este período a licitante poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.
- **9.5.** A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes;
- **9.6.** Para a demonstração serão avaliadas as funcionalidades descritas **no item 11, deste Anexo 1**;
- 9.7. A Contratada deverá comprovar que o sistema possui a função de exportação dos dados para o Ministério da Saúde
- 9.8. Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível descritas no item 11, deste Anexo 1.
- 9.9. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação do sistema não seja atingido, a LICITANTE será desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a apresentação do sistema, e assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção com a adjudicação do objeto.
- **9.10.** A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da apresentação do sistema, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.
- **9.11.** A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo informando ao pregoeiro a aceitabilidade ou não do sistema apresentado.

10. PRAZOS GERAIS

- **10.1.** A contratada deverá realizar a implantação e migração dos dados no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias, após emissão da ordem de serviço.
- **10.2.** Declarado executado e, entregue o objeto pelo contratado, a Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega, para rejeitá-lo sob o fundamento de não atendimento a qualidade e especificações contidas nesse edital.
- 11. RELAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE (TERMO DE REFERÊNCIA).

11.1. AGENDAMENTO / REGULAÇÃO

- 11.1.1. Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- 11.1.2. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
- 11.1.3. Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.1.4.** Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- 11.1.5. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
- **11.1.6.** Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- **11.1.7.** Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- **11.1.8.** Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- **11.1.9.** Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- **11.1.10.** Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- **11.1.11.** Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- **11.1.12.** Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
- 11.1.13. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- **11.1.14.** Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- **11.1.15.** Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- **11.1.16.** Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- 11.1.17. Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- **11.1.18.** Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- **11.1.19.** Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- **11.1.20.** Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- **11.1.21.** Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.22. Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
- **11.1.23.** Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- 11.1.24. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- 11.1.25. Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- 11.1.26. Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- **11.1.27.** Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- 11.1.28. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
- 11.1.29. Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- **11.1.30.** Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- 11.1.31. Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
- **11.1.32.** Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
- 11.1.33. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- 11.1.34. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames.
- 11.1.35. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
- 11.1.36. Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- 11.1.37. Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- **11.1.38.** Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- **11.1.39.** Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.1.40.** Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- **11.1.41.** Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
- **11.1.42.** Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
- **11.1.43.** Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
- **11.1.44.** Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
- 11.1.45. Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
- **11.1.46.** Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- **11.1.47.** Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- **11.1.48.** Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- **11.1.49.** Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- **11.1.50.** Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- **11.1.51.** Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- **11.1.52.** Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- **11.1.53.** Emitir relatórios comparativos de:
 - **11.1.53.1.** Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período;
 - **11.1.53.2.** Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.1.53.3.** Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período;
- **11.1.53.4.** Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período;
- **11.1.53.5.** Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período;
- **11.1.53.6.** Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

11.2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

- **11.2.1.** Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- **11.2.2.** Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- **11.2.3.** Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- **11.2.4.** Possuir na recepção de usuários, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
- **11.2.5.** Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
- **11.2.6.** Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
- **11.2.7.** Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
- **11.2.8.** Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico.
- **11.2.9.** Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
- 11.2.10. Calcular automaticamente o IMC Índice de Massa Corpórea, ICQ Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adultos e idoso conforme idade do usuário.
- 11.2.11. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adultos e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
- **11.2.12.** Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- **11.2.13.** Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.14. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor.
- 11.2.15. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- **11.2.16.** Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- **11.2.17.** Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- 11.2.18. Possibilitar visualizados de gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
- **11.2.19.** Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos.
- **11.2.20.** Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação.
- **11.2.21.** Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- **11.2.22.** Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
- 11.2.23. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- **11.2.24.** Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- **11.2.25.** Possibilitar o registro da Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- **11.2.26.** Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- **11.2.27.** Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- **11.2.28.** Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
- **11.2.29.** Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra referência.
- **11.2.30.** Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.

- **11.2.31.** Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- **11.2.32.** Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.
- 11.2.33. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial.
- **11.2.34.** Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- **11.2.35.** Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- **11.2.36.** Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- **11.2.37.** Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- **11.2.38.** Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- **11.2.39.** Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
- **11.2.40.** Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS Atendimento Psicossocial.
- **11.2.41.** Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários.
- **11.2.42.** No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
- **11.2.43.** Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- **11.2.44.** Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- 11.2.45. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- **11.2.46.** Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- **11.2.47.** Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).



ESTADO DO PARANÁ

- **11.2.48.** Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- **11.2.49.** Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- **11.2.50.** Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- **11.2.51.** Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- **11.2.52.** Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- **11.2.53.** Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB.
- **11.2.54.** Permitir informar grupo de usuários.
- 11.2.55. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
- **11.2.56.** Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- 11.2.57. Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB.
- **11.2.58.** Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- **11.2.59.** Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- 11.2.60. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- **11.2.61.** Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização.
- **11.2.62.** Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- **11.2.63.** Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- **11.2.64.** Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
- **11.2.65.** Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.2.66.** Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- 11.2.67. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
- **11.2.68.** Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
- **11.2.69.** Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- **11.2.70.** Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- **11.2.71.** Emitir relatórios comparativos de:
 - **11.2.71.1.** Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - **11.2.71.2.** CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
 - **11.2.71.3.** Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.

11.3. ODONTOLOGIA

- **11.3.1.** Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- **11.3.2.** Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- **11.3.3.** Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- **11.3.4.** Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.
- **11.3.5.** Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- **11.3.6.** Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- **11.3.7.** Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- **11.3.8.** Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento.
- **11.3.9.** Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

- 11.3.10. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento.
- 11.3.11. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- **11.3.12.** Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- **11.3.13.** Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- **11.3.14.** Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- 11.3.15. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- **11.3.16.** Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- **11.3.17.** Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- 11.3.18. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
- **11.3.19.** Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
- **11.3.20.** Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- 11.3.21. Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.
- **11.3.22.** Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- **11.3.23.** Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- **11.3.24.** Emitir relatórios comparativos de:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.3.24.1.** Atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- **11.3.24.2.** Procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
- **11.3.24.3.** Encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
- **11.3.24.4.** Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.

11.4. ESTOQUE (ALMOXARIFADO)

- **11.4.1.** Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- **11.4.2.** Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
- 11.4.3. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
- **11.4.4.** Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- **11.4.5.** Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- **11.4.6.** Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- 11.4.7. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
- **11.4.8.** Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
- **11.4.9.** Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
- **11.4.10.** Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- **11.4.11.** Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- **11.4.12.** Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
- **11.4.13.** Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.4.14.** Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- 11.4.15. Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- **11.4.16.** Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra.
- **11.4.17.** Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- **11.4.18.** Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- **11.4.19.** Possibilitar a impressão de guia de entrada.
- **11.4.20.** Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- **11.4.21.** Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
- **11.4.22.** Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- **11.4.23.** Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- **11.4.24.** Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- **11.4.25.** Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
- **11.4.26.** Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- **11.4.27.** Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- **11.4.28.** Possibilitar a impressão de guia de saída.
- **11.4.29.** Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- **11.4.30.** Alertar na transferência de insumos guando saldo abaixo do estoque mínimo.
- **11.4.31.** Possibilitar a impressão de guia de transferência.
- **11.4.32.** Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.
- 11.4.33. Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- **11.4.34.** Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- **11.4.35.** Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.4.36.** Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
- **11.4.37.** Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
- **11.4.38.** Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.
- **11.4.39.** Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
- **11.4.40.** Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
- **11.4.41.** Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso.
- **11.4.42.** Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- **11.4.43.** Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
- **11.4.44.** Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
- **11.4.45.** Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
- **11.4.46.** Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
- **11.4.47.** Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
- **11.4.48.** Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
- **11.4.49.** Emitir relatórios comparativos de:
 - **11.4.49.1.** Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - **11.4.49.2.** Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - **11.4.49.3.** Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - **11.4.49.4.** Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.

11.5. ATENDIMENTO SOCIAL

11.5.1. Possibilitar o registro de atendimentos de usuários informando benefício, unidade de saúde de origem, convênio, valor e/ou quantidade e detalhamento.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.5.2.** Possibilitar o faturamento dos benefícios para os prestadores e unidades de saúde de origem.
- **11.5.3.** Possibilitar o faturamento em BPA Boletim de Produção Ambulatorial dos benefícios informando profissional, especialidade e CID quando obrigatório.
- **11.5.4.** Possibilitar a visualização do histórico de atendimentos anteriores.
- **11.5.5.** Emitir relatórios de atendimentos, com valor e/ou quantidade totalizados por benefício, procedimento, unidade de saúde, usuário, bairro, faixa etária, unidade de saúde de origem, profissional e especialidade.

11.6. HOSPITALAR

- **11.6.1.** Possibilitar definir a situação dos laudos de internação conforme trâmite estabelecido pelo município.
- **11.6.2.** Possibilitar identificar a origem das internações.
- **11.6.3.** Controlar laudos de internações com informações adicionais para auditoria. Possibilitar visualização dos procedimentos e custos dos serviços hospitalares e serviços profissionais das internações para cada laudo.
- **11.6.4.** Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa com a internação.
- **11.6.5.** Disponibilizar ao auditor interno nos prestadores acesso aos laudos de internações armazenados na base da secretaria municipal de saúde, permitindo informar parecer.
- **11.6.6.** Possibilitar a importação de laudos de internação de sistemas próprios dos prestadores.
- **11.6.7.** Possibilitar definir por hospital o controle de leitos por central de leitos definindo a quantidade disponível de vagas por tipo de leito (U.T.I., Enfermaria, etc.).
- 11.6.8. Possibilitar o controle de solicitações de internações informando data, horário, usuário, município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. Possibilitar controlar a situação sendo pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado identificando cada situação através de cor. Ao cancelar possibilitar informar o motivo de recusa ou cancelamento a partir de cadastro.
- 11.6.9. Nas solicitações de internação possibilitar o registro das tentativas de internações informando data, horário, unidade de saúde, situação indisponível ou internado e observações.
- 11.6.10. Nas solicitações de internação submetidas à avaliação por central de leitos, possibilitar a visualização da data, horário e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.
- 11.6.11. Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.
- 11.6.12. Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado. Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.

- **11.6.13.** Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.
- **11.6.14.** Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.
- 11.6.15. Ao recepcionar usuário para internação possibilitar a vinculação com solicitação de internação por central de leitos. Possibilitar a internação de usuário sem solicitação gerando solicitação de internação para acompanhamento da central de leitos. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos.
- **11.6.16.** Possibilitar o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Possibilitar a transferência de leitos.
- **11.6.17.** Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).
- **11.6.18.** Possibilitar a restrição de utilização de leitos por sexo dos usuários.
- **11.6.19.** Possibilitar a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.
- **11.6.20.** Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares.
- **11.6.21.** Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega.
- **11.6.22.** Possibilitar a impressão de etiquetas para identificação de pacientes em ambiente hospitalar.
- **11.6.23.** Possibilitar identificar pacientes para atendimentos de internações, através da leitura de código de barras.
- **11.6.24.** Possibilitar o registro de visitas de internações controlando a entrada e saída de visitantes.
- **11.6.25.** Possibilitar a impressão de etiqueta para identificação de visitas ou acompanhantes em ambiente hospitalar.
- **11.6.26.** Possibilitar o registro de restrições de visitas para pacientes internados.
- 11.6.27. Possibilitar o registro de atendimentos de internações com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. Possibilitar a programação de atividades de prescrição de medicamentos e atividades complementares.
- 11.6.28. Possibilitar a inclusão de atividades complementares por grupo. Possibilitar a cópia de programação de atividades complementares anterior. Possibilitar a impressão de receitas de medicamentos, requisição de exames, prescrição médica e encaminhamentos.
- 11.6.29. Possibilitar a visualização das programações de atividades apresentando a data e horário programado, atividade, usuário, última execução da programação, quarto, leito e setor. Possibilitar a visualização detalhada da programação e o registro da realização.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.6.30.** Possibilitar a impressão das informações completas das internações e seus atendimentos e programações realizadas conforme período (data e horário inicial e final), setor, usuário específico.
- 11.6.31. Registrar alterações da integridade da pele para pacientes adultos internados utilizando a classificação de Escala de Braden e para pacientes pediátricos a escala de Braden Q, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
- **11.6.32.** Registrar informações para avaliação de risco de Queda para pacientes internados, utilizando a escala de Morse, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
- **11.6.33.** Registrar informações para avaliação de risco de Flebite, para pacientes internados, utilizando a escala de Maddox, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
- **11.6.34.** Registrar informações para avaliação de risco de Flebite em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
- **11.6.35.** Registrar informações para avaliação de risco de queda em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
- 11.6.36. Registrar informações de enfermagem para pacientes internados utilizando SCP Sistema de Classificação de Pacientes, usando a Escala de Fugulin para pacientes adultos e a Escala Dinni para pacientes pediátricos, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
- 11.6.37. Possibilitar o registro de avaliações de enfermagem de internados informando controle antropométrico, condições de chegada, antecedentes pessoais, antecedentes alérgicos, antecedentes cirúrgicos, antecedentes obstétricos, antecedentes hospitalares, hábitos e dependências, nutrição, eliminações fisiológicas, avaliação de dor, avaliação de risco e medicação de uso contínuo. Possibilitar a impressão da ficha de avaliação de enfermagem.
- **11.6.38.** Controlar lista de espera de internações identificando usuário, data, tipo de leito, caráter de internação, clínica de internação e situação.
- **11.6.39.** Controlar a reserva de leitos de internação identificando usuário, setor, leito, bloqueando ou alertando a ocupação do leito com antecedência definida.
- 11.6.40. Possibilitar o registro da solicitação das higienizações de leitos e a respectiva execução identificando a atividade realizada, solicitante, executante, data e horário de realização e tempo gasto. Bloquear automaticamente os leitos em higienização liberando para ocupação quando concluído.
- **11.6.41.** Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados, considerando para o custo da internação.
- **11.6.42.** Possibilitar o cadastro de bloqueios de agendamentos de cirurgias por hospital, sala cirúrgica e intervalo de data e horário.
- 11.6.43. Possibilitar o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo. Permitir o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação. Mostrar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.6.44.** Calcular os valores das diárias de internação conforme os leitos que o usuário ocupou durante a internação.
- **11.6.45.** Possibilitar o cadastro de cirurgias identificando sua classificação, tempo médio previsto de cirurgia, tipo de anestesia, procedimento principal, preparo, orientações, equipamentos, procedimentos secundários, materiais e equipe.
- **11.6.46.** Possibilitar o controle de agendas cirúrgicas por hospital e salas de cirurgias, conforme horários e dias de semana de funcionamento, tempo de cada cirurgia, considerando tempo de preparo e esterilização das salas de cirurgia. Identificar o usuário, cirurgia, cirurgião, anestesista, convênio, caráter de Internação e Clínica de Internação.
- **11.6.47.** Permitir execução de cirurgias de usuários agendados ou inclusão direta de usuário para realização de cirurgia.
- **11.6.48.** Possibilitar uso de texto prontos para agilizar na descrição das cirurgias, conforme o cadastro da cirurgia.
- **11.6.49.** Possibilitar a pesquisa de usuários internados para realização das cirurgias a partir da tela de execução de cirurgia.
- **11.6.50.** Permitir execução de cirurgias de usuários agendados ou inclusão direta de usuário para realização de cirurgia.
- 11.6.51. Emitir relatório de lista de espera de cirurgia por cirurgia, hospital, usuário, Sexo, Município, bairro, Logradouro, Faixa Etária, Unidade de Saúde de Origem, Caráter de Internação, Clínica de Internação, Situação, Data da Baixa, Motivo de Cancelamento, Operador, Data, Ano e Mês da inserção na lista de Espera.
- **11.6.52.** Possibilitar o registo de controle NANDA Diagnósticos de Enfermagem para Atendimentos de Internações.
- **11.6.53.** Emitir relatórios de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Carácter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal.
- **11.6.54.** Emitir relatórios e Gráficos de Execução de cirurgias por hospital, setor, Cirurgia, Unidade de Saúde de Origem, Usuário, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Diagnóstico Principal, Procedimento, Cirurgião e Anestesista.
- **11.6.55.** Possibilitar a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de interação do usuário.
- **11.6.56.** Possibilitar a impressão de espelho dos faturamentos de AlHs.
- **11.6.57.** Possibilitar a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.
- **11.6.58.** Possibilitar a impressão da auditoria.
- **11.6.59.** Possibilitar o encerramento mensal de movimentações de AlHs bloqueando a inclusão e alteração de informações de faturamento.
- **11.6.60.** Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.
- **11.6.61.** Emitir relatório de laudos de internação por município, prestador, origem da internação, bairro, usuário com o valor de cada internação, possibilitando detalhar os valores dos serviços hospitalares e serviços profissionais.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.6.62.** Emitir relatório de tetos financeiros por município, teto financeiro, competência, mostrando valor do teto financeiro, valor gasto, quantidade de laudos de internação e o saldo do teto financeiro.
- **11.6.63.** Emitir relatórios comparativos dos laudos de internações em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas internações em cada período.

11.7. SAÚDE DA FAMÍLIA

- 11.7.1. Possibilitar o cadastro das áreas, micro áreas e equipes do EACS/ESF.
- **11.7.2.** Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
- **11.7.3.** Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.
- **11.7.4.** Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro área.
- 11.7.5. Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual.
- **11.7.6.** Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
- **11.7.7.** Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos moveis.
- **11.7.8.** Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia.
- **11.7.9.** Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicilio.
- **11.7.10.** Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
- **11.7.11.** Quantidade de famílias a visitar;
- **11.7.12.** Quantidade de integrantes a visitar;
- **11.7.13.** Acompanhamento de gestantes;
- **11.7.14.** Acompanhamento de hipertensos;
- **11.7.15.** Acompanhamento de diabéticos;
- **11.7.16.** Acompanhamento de hanseníase;
- **11.7.17.** Acompanhamento de tuberculose;
- 11.7.18. Acompanhamento de desnutrição;
- **11.7.19.** Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
- **11.7.20.** Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
- **11.7.21.** Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
- **11.7.22.** Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar: Área; Micro área; Período desejado.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.7.23.** Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação, exibir gráficos de visão geral com informações de:
 - **11.7.23.1.** Total de usuários por área;
 - 11.7.23.2. Total de usuários por micro área;
 - **11.7.23.3.** Evolução das visitas realizadas;
 - **11.7.23.4.** Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
 - **11.7.23.5.** Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.

11.8. TRANSPORTE

- 11.8.1. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- **11.8.2.** Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
- **11.8.3.** Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
- **11.8.4.** Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- **11.8.5.** Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- **11.8.6.** Possibilitar consistir a categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- **11.8.7.** Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- **11.8.8.** Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- **11.8.9.** Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
- **11.8.10.** Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acentos no momento de realizar os agendamentos.
- **11.8.11.** Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
- 11.8.12. Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado.
- **11.8.13.** Emitir comprovante referente ao apoio.
- 11.8.14. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.8.15.** Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- **11.8.16.** Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- **11.8.17.** Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- 11.8.18. Possibilitar o controle de solicitações de TFD Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
- **11.8.19.** Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD Tratamento Fora do Domicílio.
- **11.8.20.** Possibilitar a visualização de histórico de TFD Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
- 11.8.21. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
- **11.8.22.** Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
- **11.8.23.** Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- **11.8.24.** Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- **11.8.25.** Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
- **11.8.26.** Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
- **11.8.27.** Emitir relatório das solicitações de TFD Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
- **11.8.28.** Emitir relatório dos atendimentos de TFD Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
- **11.8.29.** Emitir relatórios comparativos de:
 - **11.8.29.1.** Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - **11.8.29.2.** Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - **11.8.29.3.** Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.8.29.4.** Solicitações de TFD Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- **11.8.29.5.** Atendimentos de TFD Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.

11.9. Vigilância Sanitária

- **11.9.1.** Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
- **11.9.2.** Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
- 11.9.3. Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
- **11.9.4.** Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- **11.9.5.** Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
- **11.9.6.** Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- **11.9.7.** Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
- **11.9.8.** Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos.
- 11.9.9. Emitir ficha de reclamação.
- **11.9.10.** Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- **11.9.11.** Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- **11.9.12.** Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- 11.9.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- **11.9.14.** Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
- **11.9.15.** Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
- **11.9.16.** Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
- 11.9.17. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 11.9.18. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.9.19.** Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- **11.9.20.** Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- **11.9.21.** Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
- **11.9.22.** Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- 11.9.23. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- **11.9.24.** Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- **11.9.25.** Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- **11.9.26.** Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- **11.9.27.** Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- **11.9.28.** Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
- **11.9.29.** Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
- **11.9.30.** Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- **11.9.31.** Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
- **11.9.32.** Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
- **11.9.33.** Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.

11.10.EPIDEMIOLOGIA

- **11.10.1.** Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- **11.10.2.** Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
- 11.10.3. Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- **11.10.4.** Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.10.5.** Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- **11.10.6.** Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- **11.10.7.** Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- **11.10.8.** Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

11.11.OUVIDORIA

- **11.11.1.** Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
- **11.11.2.** Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
- **11.11.3.** Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
- **11.11.4.** Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
- **11.11.5.** Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.

11.12.PAINEL ELETRÔNICO

- **11.12.1.** Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias.
- **11.12.2.** Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz.
- **11.12.3.** Possibilitar definir o texto para chamado de voz.
- **11.12.4.** Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.
- **11.12.5.** Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- **11.12.6.** Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos.
- **11.12.7.** Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo.
- **11.12.8.** Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia.
- **11.12.9.** Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS.
- **11.12.10.** Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- **11.12.11.** Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário.
- **11.12.12.** Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- **11.12.13.** Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização.
- **11.12.14.** Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- 11.12.15. Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- **11.12.16.** Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

11.13.CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA

- **11.13.1.** Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS Sistema Cartão Nacional de Saúde.
- **11.13.2.** Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
- **11.13.3.** Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
- **11.13.4.** Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos usuários.
- **11.13.5.** Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
- **11.13.6.** Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
- **11.13.7.** Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- **11.13.8.** Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
- **11.13.9.** Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- **11.13.10.** Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
- **11.13.11.** Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
- **11.13.12.** Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.
- **11.13.13.** Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- **11.13.14.** Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- **11.13.15.** Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- **11.13.16.** Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- **11.13.17.** Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- **11.13.18.** Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.13.19.** Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir a priorização.
- **11.13.20.** Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
- 11.13.21. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
- **11.13.22.** Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- **11.13.23.** Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- **11.13.24.** Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.

11.14.IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E INTEGRAÇÕES SISTEMAS MINISTÉRIO DA SAÚDE

- **11.14.1.** Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- **11.14.2.** Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
- **11.14.3.** Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
- **11.14.4.** Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
- **11.14.5.** Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
- **11.14.6.** Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
- 11.14.7. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
- **11.14.8.** Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

11.14.9. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).

11.15. FATURAMENTO

- **11.15.1.** Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- **11.15.2.** Faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- **11.15.3.** Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
- **11.15.4.** Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
- **11.15.5.** Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- **11.15.6.** Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- **11.15.7.** Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- **11.15.8.** Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
- **11.15.9.** Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- **11.15.10.** Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- 11.15.11. Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- **11.15.12.** Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- **11.15.13.** Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- 11.15.14. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- **11.15.15.** Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA Boletim de Produção Ambulatorial.
- 11.15.16. Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB Atenção Básica.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.15.17.** Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS Atenção Domiciliar e RAAS Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA RAAS do Ministério da Saúde.
- **11.15.18.** Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- **11.15.19.** Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- **11.15.20.** Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- **11.15.21.** Possibilitar visualizar a disponibilidade de lavor ou quantidade de cada contrato.
- **11.15.22.** Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
- **11.15.23.** Possibilitar consistir alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
- **11.15.24.** Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.
- 11.15.25. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
- **11.15.26.** Possibilitar que o gestor do município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
- **11.15.27.** Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
- **11.15.28.** Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
- **11.15.29.** Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
- **11.15.30.** Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.
- **11.15.31.** Possibilitar planejar um ano subsequente.
- **11.15.32.** Possibilitar consistir alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.

11.16. TECNOLOGIAS E FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

- **11.16.1.** Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
- **11.16.2.** Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário.
- **11.16.3.** Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos:
- 11.16.4. TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
- **11.16.5.** Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
- **11.16.6.** Os relatórios devem possuir exportação para os seguinte formato de arquivo: PDF.
- **11.16.7.** Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações:
- **11.16.8.** Envio de e-mail do relatório gerado;



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.16.9.** Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.
- **11.16.10.** O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
- **11.16.11.** Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- **11.16.12.** Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- **11.16.13.** O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
- 11.16.14. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- **11.16.15.** Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
- **11.16.16.** Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
- **11.16.17.** Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema.
- 11.16.18. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
- **11.16.19.** Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.
- 11.16.20. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.
- 11.16.21. O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
- **11.16.22.** O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
- **11.16.23.** O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

11.17. Imunização / Aplicações de Vacinas

11.17.1. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.17.2.** Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas.
- **11.17.3.** Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adultos e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final.
- **11.17.4.** Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- 11.17.5. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- 11.17.6. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo.
- **11.17.7.** Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.
- **11.17.8.** Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- **11.17.9.** Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- 11.17.10. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- **11.17.11.** Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
- 11.17.12. Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
- **11.17.13.** Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
- **11.17.14.** Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
- **11.17.15.** Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
- **11.17.16.** Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- **11.17.17.** Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
- **11.17.18.** Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- **11.17.19.** Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.17.20.** Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- **11.17.21.** Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.
- 11.17.22. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.

11.18. Aplicativo Saúde da Família (MOBILE)

- **11.18.1.** Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as micro áreas de atuação do agente comunitário de saúde.
- **11.18.2.** Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
- **11.18.3.** Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílio e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- **11.18.4.** Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- **11.18.5.** Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
- **11.18.6.** Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
- **11.18.7.** Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- **11.18.8.** Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
- **11.18.9.** Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- **11.18.10.** O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- **11.18.11.** O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
- **11.18.12.** Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
- **11.18.13.** Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.

11.19. Vigilância Ambiental

- **11.19.1.** Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
- **11.19.2.** Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
- **11.19.3.** Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **11.19.4.** Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
- **11.19.5.** Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- **11.19.6.** Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
- **11.19.7.** Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
- **11.19.8.** Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- **11.19.9.** Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- **11.19.10.** Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
- **11.19.11.** Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
- **11.19.12.** Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- **11.19.13.** Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
- **11.19.14.** Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
- **11.19.15.** Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
- **11.19.16.** Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
- **11.19.17.** Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
- **11.19.18.** Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
- **11.19.19.** Permitir o cadastro de Zoonoses Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
- **11.19.20.** Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
- **11.19.21.** Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.

11.20. Aplicativo Controle de Endemias (MOBILE)

- **11.20.1.** Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
- **11.20.2.** Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
- **11.20.3.** Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

11.20.4. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

11.21. Portal Saúde Transparente

- **11.21.1.** Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI "Business Intelligence".
- **11.21.2.** Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
- **11.21.3.** O Portal Saúde Transparente deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
- **11.21.4.** O Portal Saúde Transparente deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
- **11.21.5.** O Portal Saúde Transparente deve permitir filtros de período de datas.
- **11.21.6.** O Portal Saúde Transparente deve ser executado em servidores de aplicação opensource (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).
- **11.21.7.** O Portal Saúde Transparente deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
- **11.21.8.** As informações resultantes do saúde transparente devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
- **11.21.9.** O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.
- **11.21.10.** O banco de dados do Saúde Transparente deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
- **11.21.11.** O Portal Saúde Transparente deve permitir a impressão das informações.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- **b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo
 0.3
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- b) Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **e)** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser express	são da verdade	, firmamos a pres	ente declaração.
	, em	de	de 2019.
•	•	e Legal da Empre al ou com podere	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de N° 081/2019 se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser	expressão da ve	rdade, firmamos	a presente.
	, em	de	de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO № 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

	Poi sei expressão da vei	dade, ilimamos	s a presente.
	, em	de	de 2019.
•	Assinatura do Represen do no contrato social ou p	•	' '

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

ANEXO 06 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO № 081/2019

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE 01 - Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda - PR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$			
01	Implantação, conversão de dados, treinamento e capacitação dos servidores da saúde. *	SV	01	R\$	R\$			
02	Manutenção, suporte do sistema e Hospedagem em nuvem (Datacenter).**	Mês	12	R\$	R\$			
03	Horas de visita técnica pós implantação sob demanda. ***	Horas	200	R\$	R\$			
	VALOR TOTAL							
	<u> </u>	- ()			

^{*} No item 1 – Implantação: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame.

A	pro	oosta	terá	valida	ade d	e no	minimo	60	(sessenta) dias, a	partir	da	data (de a	bertura	do	prega	ão.
---	-----	-------	------	--------	-------	------	--------	----	-----------	-----------	--------	----	--------	------	---------	----	-------	-----

PROPOSTA: R\$	(valor	por	extenso)
---------------	--------	-----	---------	---

^{**} No item 2 – Manutenção: estão incluídas as atualizações do sistema/ software necessárias para melhor operacionalização do mesmo, incluindo alterações/ atualizações dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, sem custo adicional para o Município contratante.

^{***} No item 3 – Contratação de horas técnicas: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO № 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

bes sociais, imposios	i, laxas elc.), col	ados separados	e incidentes sobre o fornecin	ienio.
	, em	de	de 2019.	
(Nome e Assinatu	ra do Represent	ante Legal da El	mpresa Proponente)	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Nome:(Razão Social)					
Endereço:					
Complemento	Bairro:				
Cidade:	UF				
CEP:	CNPJ/CPF:				
Inscrição estadual:	RG				
Telefone comercial:	Fax:				
Celular:	E-mail:				
Representante legal:					
Cargo:	Telefone:				
Ramo de Atividade:					

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
qualquer tempo	rmo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a , pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das s assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em
Local e data:	
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

	Indicação	de Usuário do Sistema
Razâ	ão Social do Licitante:	
CNP	J/CPF:	
Opei	radores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
a us ev o	so exclusivo de seu titular, não ventuais danos ou prejuízos decorre cancelamento de Senha ou de Ch olicitação escrita de seu titular ou d	ave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, median o Licitante;
. р	erda de Senna ou de Chave Eletroi	nica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicac

- 0
- i. de or
- ii. te
- iii. da imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações iv. efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, ٧. no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereco a Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barração, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS EUGÊNIO STABACH, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ n⁰ XX.XXX.XXX/XXXX-XX. com sede na XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato. decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 081/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda - PR, conforme seque:

LOTE 01 - Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do Município de Contenda - PR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Implantação, conversão de dados, treinamento e capacitação dos servidores da saúde. *	SV	01	R\$	R\$
02	Manutenção, suporte do sistema e Hospedagem em nuvem (Datacenter).**	Mês	12	R\$	R\$
03	Horas de visita técnica pós implantação sob demanda. ***	Horas	200	R\$	R\$
· · · ·		•	VAI	OR TOTAL	R\$

^{*} No item 1 – Implantação: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelos serviços executados, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$ (...............).

^{**} No item 2 – Manutenção: estão incluídas as atualizações do sistema/ software necessárias para melhor operacionalização do mesmo, incluindo alterações/ atualizações dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, sem custo adicional para o Município contratante.

^{***} No item 3 – Contratação de horas técnicas: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame.

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 081/2019 e a Proposta do Contratado.
- **3.2.** Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 A contratada deverá realizar a implantação e migração dos dados no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias, após emissão da ordem de serviço.
- **4.2** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 10° dia do recebimento da ordem de serviços.
- **4.3** O presente contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- **4.4** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57, inciso IV e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **5.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **5.3** O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.
- 5.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
	Manut. Da Administração Da Saúde	07.001.19.122.0019.2040 3.3.90.39.00.00	000	Próprio
	Parmácia Municipal	07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.39.00.00	000/303/494	Próprio/ Estadual/Federal
- ;	Manut. Das Unid. Básicas De Saúde	07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.39.00.00	000/303/494	Próprio/ Estadual/Federal



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

4	Manutenção Do CAPS I	07.003.10.302.0019.2045	3.3.90.39.00.00	000/494	Próprio/Federal
5	Manutenção Do Hospital Municipal	07.003.10.302.0019.2046	3.3.90.39.00.00	000/303	Próprio
6	Manut. da Vigilância Sanitária	07.003.10.304.0019.2047	3.3.90.39.00.00	494/510	Próprio/Federal
7	Prog. Nac. Epid. E Cont. de Doenças	07.003.10.305.0019.2048	3.3.90.39.00.00	494/497	Estadual/Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os valores propostos serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) apurado no período de referência, ou na falta deste, por outro índice legalmente permitido.
- **7.2** O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES 9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 9.2 Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá será executada pela própria CONTRATADA.
- **9.3** A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.
- 9.4 GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.
- **9.5** Modificações na Legislação ou Regulamentação serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE.
- 9.6 A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- 9.7 <u>SUPORTE TÉCNICO</u>: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

- **9.8** A Contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I Especificações de Serviços, nos prazos e condições previamente estabelecidos no Edital;
 - Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;
- 9.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **9.10** Manter os salários e remunerações dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 9.11 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- **9.12** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **9.13** Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie.

9.14 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- **9.15** A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.
- **9.16** A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arguivos dos sistemas.
- **9.17** A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.
- 9.18 Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.
- **9.19** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- 9.20 Efetuar o pagamento ajustado; e
- **9.21** Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência:
 - **10.1.2** Multa;
 - **10.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou
 - **10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.2** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - **10.2.1** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - **10.2.2** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **10.3** Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
 - **10.3.1** Compensatória:
 - **10.3.1.1** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de não cumprimento da conversão de dados existentes no prazo de 10 (dias) da data da emissão da ordem de serviços.
 - **10.3.1.2** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - **10.3.1.2.1** No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
 - **10.3.1.3** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **10.3.2** Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 - **10.3.2.1** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- **10.3.3** A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- **10.3.4** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
 - **10.3.4.1** Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - **10.3.4.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **10.4** Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.
- **10.5** Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:
 - **10.5.1** Fraudar a execução do contrato;
 - 10.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - **10.5.3** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - **10.5.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
 - **10.5.5** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;
 - **10.5.6** Apresentação, ao Munícipio de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - **10.5.7** Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem *10.7* desta cláusula.
- **10.6** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

- **10.7** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- **10.8** As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.
- **10.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10.10** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- **11.1** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.3** A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONTENDA

Testemunhas: 1 – ASSINATURA

2 - ASSINATURA CPF

CPF